MUNICÍPIO DE BARUERI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE PREGÕES ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 285/2026

1. Preâmbulo

1.1. Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da Sra. Secretária de Suprimentos, o Departamento Técnico de Pregões Eletrônicos e Presenciais, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, com utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI nº 285/2026,** tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de buffet para os participantes do Baile Inclusivo,** conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Unidade Interessada: **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência.**

1.3. Pregoeiro(a): **Fabiana da Conceição Costa Freitas.**

1.4. Endereço eletrônico (site) do Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri: https://compras.barueri.sp.gov.br.

1.4.1. Endereço do Departamento Técnico de Pregões Eletrônicos e Presenciais/SUPRI: Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro nº 240 – Jd. dos Camargos – Barueri/SP, CEP: 06410-080.

1.5. Período para apresentação das propostas de: **10/11/2026 até às 08:59 horas do dia 25/11/2026.**

1.6. Data de abertura da sessão pública: **25/11/2026 às 09:00 horas.**

1.6.1. Será adotado nesta licitação o modo de disputa aberto.

1.7. Critério de julgamento: Menor preço do item ofertado.

1.8. Condições para execução dos serviços: Conforme item 15 do Edital.

1.9. Condição de Pagamento: Conforme item 16 do Edital.

1.10. Item:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
1	SERV	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA OS PARTICIPANTES DO BAILE INCLUSIVO, CONFORME ANEXO.	1

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023, do Decreto Municipal n.º 9.969, de 15 de abril de 2024, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como pelas normas do presente Edital e seus Anexos.

2.2. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br, por meio da INTERNET, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

Pág. 1 de 35 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Barueri, sendo que este agente responsável pela condução do certame é denominado(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema.

3. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão participar do presente certame **microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, que possuírem Cadastro *On line* no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, endereço eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br, e estiverem devidamente credenciadas.

3.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3. Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no site da Prefeitura Municipal de Barueri, no endereço: www.barueri.sp.gov.br, opção serviços *on line* - licitações, e o Cadastro *On line*, deverá ser realizado no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, no endereço https://compras.barueri.sp.gov.br.

3.4. Estará apto a operar o Pregão no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri o interessado que se inscrever regularmente, credenciar 01 (um) representante e obtiver a senha de acesso ao Sistema.

3.5. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por ele ou por seu credenciado, não cabendo à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.6. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, **além de**:

3.6.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de recuperação judicial, devendo nesse caso, apresentar plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente;

3.6.2. Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.6.3. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1º, art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Ao acessar o sistema eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante deverá assinalar as seguintes declarações, sob as penalidades da lei:

a) Inexiste qualquer fato superveniente ao seu cadastro *on line* e credenciamento que o impeça de contratar com a Administração;

b) Atende às exigências de habilitação previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

Pág. 2 de 35 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos conhece na íntegra.

3.8. O credenciamento implica a existência de poderes para oferecer propostas e documentos necessários para a habilitação, formular lances, negociar, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

3.9. A apresentação das propostas e o envio dos documentos referente à habilitação dar-se-ão, via Internet, no endereço eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, https://compras.barueri.sp.gov.br, sendo criptografadas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Os licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais como: preço unitário, bem como o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.

4.3. Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o **subitem 4.2**.

4.4. Preço da unidade de fornecimento, expresso em Reais, com até 02 (duas) casas decimais.

4.5. O preço ofertado deverá ser fixo e irreajustável, com validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas, podendo ser prorrogado por acordo das partes, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, combustível, mão de obra, materiais, insumos, equipamentos necessários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas à contratação do objeto da presente licitação.

4.6. Os documentos que comprovam a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro após encerradas as fases de apresentação de propostas, lances, de julgamento.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Pág. 3 de 35 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

5.1. No dia e no horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os licitantes serão identificados por meio de números atribuídos aleatoriamente pelo Sistema.

5.2. Em seguida, o Pregoeiro analisará as propostas, sendo desclassificadas aquelas cujo objeto não atenda às especificações e condições fixados neste Edital e seus Anexos, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

5.2.1. Será desclassificada a licitante que se identificar através da proposta ou de seus anexos.

5.3. Encerrada a análise das propostas, com a justificativa das desclassificações ocorridas, será divulgada, por intermédio do sistema, nova grade ordenatória de propostas, contendo a informação das classificadas e desclassificadas.

6. DA ETAPA DE LANCE, DE NEGOCIAÇÃO E DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

6.1. Divulgada a grade das propostas analisadas, o pregoeiro iniciará a realização da etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, sendo adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.1.1. O intervalo mínimo da diferença dos lances ofertados, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser disciplinada durante a sessão, a critério do Pregoeiro, quando os lances estiverem sendo ofertados de maneira inexpressiva.

6.2. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

6.3. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo ser desclassificado pelo Pregoeiro aquele considerado inexequível.

6.3.1. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, preservando aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 05 (cinco) minutos.

6.4.1. Após encerramento do prazo estabelecido no **subitem 6.4**, dar-se-á início ao período randômico de **até** 5 (cinco) minutos, no qual o sistema irá encerrar automaticamente e aleatoriamente a etapa de lances, hipótese em que não há qualquer interferência do Pregoeiro.

6.5. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, sendo esta negociação acompanhada pelos demais licitantes.

6.6. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.7. Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo estas divulgadas no *chat* do sistema, vedada a identificação do licitante.

Pág. 4 de 35 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

6.8. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade do menor preço obtido – seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso – com o preço referencial, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.

6.9. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove documentalmente a exequibilidade da proposta de preços.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. As licitantes interessadas poderão agendar data e horário com a **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, através do telefone (11) 4194-4939, em dias úteis, para a realização de visita técnica na Rua Indianápolis, nº 123, Parque Santa Luzia, tomando pleno conhecimento das condições locais e infraestrutura, imprescindíveis para a efetiva execução dos serviços.

7.1.1. A visita técnica não é condição indispensável para participação, porém, não caberá, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informações.

7.2. Na ocasião da visita técnica, o interessado deverá estar munido de documento de identificação pessoal.

7.3. A comprovação da visitação será feita através da emissão de **"Declaração de Visita Técnica"** pela **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

8. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DO VENCEDOR PROVISÓRIO

a) Apresentar registro na entidade profissional competente (Conselho Regional de Nutricionistas – CRN), de acordo com o parágrafo único, do artigo 15, da Lei 6.583/78;

a.1) Declaração da licitante de que possui 01 (um) profissional nutricionista devidamente registrado (a) no Conselho Regional de Nutrição, nos termos da Lei nº 6.583/78;

a.2) Licença de funcionamento da empresa, expedido (a) pelo órgão de Vigilância Sanitária competente;

a.3) Declaração que a empresa irá disponibilizar, no mínimo, os seguintes funcionários para atendimento do evento: 06 (seis) auxiliares de cozinha, 05 (cinco) garçons e 04 (quatro) auxiliares de limpeza, que deverão acompanhar o evento na data preestabelecida, devidamente uniformizados.

8.1. Caberá à **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, o exame de conformidade dos documentos técnicos apresentados pelo(s) licitante(s) provisoriamente vencedor(es), observando-se as condições estabelecidas no **Anexo IV** deste edital, ocasião em que será emitido o relatório de aprovação ou reprovação na sessão de reabertura.

8.2. O(A) Pregoeiro(a) emitirá ao(s) licitante(s) provisoriamente vencedor(es) a **Declaração de Recebimento de Documentos,** conforme modelo indicado no **Anexo V.**

8.3. Havendo desconformidade dos documentos apresentados e/ou vencimento de sua validade, ou ainda a não apresentação dessas exigências, a **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência** deverá informar por escrito os motivos de sua não aceitação ao Pregoeiro.

Pág. 5 de 35 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

8.4. A não entrega dos documentos técnicos pelo(s) licitante(s) provisoriamente vencedor(es), no prazo estabelecido no **subitem 10.3**, ensejará a sua desclassificação e a aplicação das penalidades previstas no **subitem 20.2** e seguintes deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Nas hipóteses previstas nos **subitens 8.3** e **8.4**, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, para avaliação dos documentos técnicos contidos no **item 8**, **alíneas "a", "a.1", "a.2"** e **"a.3"**, objetivando o atendimento integral do ato convocatório.

8.6. O(s) documento(s) técnico(s) apresentados pela(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s) serão acostados ao processo licitatório.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral junto a Secretaria de Suprimentos do Município de Barueri ou apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

9.1.1. No que se refere ao Registro Cadastral, caso o licitante o possua:

9.1.1.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

9.1.1.2. Se no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Suprimentos do Município de Barueri (Certificado de Registro Cadastral) houver algum documento solicitado neste Edital com a validade vencida ou desatualizados, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido, no prazo anteriormente fixado.

9.2. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar simultaneamente com as propostas:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) Autorização expedida pelo órgão competente quando exigível para o exercício da atividade objeto desta licitação.

9.2.1.1. Os documentos relacionados nas **alíneas "a"** a **"e"** deste **subitem 9.2.1 não** precisarão ser encaminhados em sua forma digital, se continuarem sem alterações em relação aos documentos apresentados para credenciamento no sistema.

9.2.1.2. Nos termos do §1°, art. 65, da Lei n° 14.133/21, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Pág. 6 de 35 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

9.2.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; no(s) qual(is) indique(m) que a empresa já tenha fornecido objeto semelhante, em qualquer quantitativo;

b) Declaração de Visita Técnica (facultativa).

9.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Tributários emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação de certidão de regularidade emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (ou pela Receita Federal, quando for o caso) e da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, art. 63, da Lei nº 14.133/21.

i) Sob pena de desclassificação, nos termos do §1º, art. 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme Anexo VIII do Edital.**

9.2.3.1. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

9.2.3.1.1. As licitantes por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a

Pág. 7 de 35 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal, social e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1°, art. 43, da Lei Complementar n° 123/2006.

9.2.3.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.2.3.1.2**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.2.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da sessão.

9.3. DOS DOCUMENTOS

9.3.1. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

c) se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

9.4. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do **subitem 9.2** implicará na **inabilitação da licitante**.

9.4.1. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir as exigências deste Edital protocolos, pedidos de inscrição, cartas, solicitação de documentos ou qualquer outro documento que vise a substituição dos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, declarações, registros e certificados apresentadas, a Administração aceitará como válidas os expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão referida no **subitem 9.2.4, alínea "a"** que terá como prazo de validade o período de 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do

Pág. 8 de 35 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

certame.

9.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5.3. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

10.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, observados os preços praticados no mercado na data de apresentação das propostas, bem como dos documentos técnicos, quando exigidos, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação e habilitação técnica, se for o caso, que foram encaminhados juntamente com as propostas.

10.1.1. O Registro Cadastral não substitui documentos referentes à qualificação técnica ou demais documentos que foram solicitados no edital, mas não são exigíveis para obtenção de certidão de registro cadastral.

10.2. Recebida a documentação o Pregoeiro verificará sua conformidade, informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.

10.2.1. O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

10.2.2. A verificação será certificada pelo(a) pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.3. O licitante que utilizar o Certificado de Registro Cadastral na fase de habilitação poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades, mediante a apresentação de novos documentos desde que os envie juntamente com a proposta.

10.2.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o **subitem 10.2.2.** deste edital; na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no **subitem 10.2.1** deste edital, o licitante será inabilitado, constando os motivos da referida inabilitação na justificativa que deverá ser preenchida nesse caso pelo Pregoeiro.

10.2.4.1. Para as empresas que não utilizarem a Certidão de Registro Cadastral, caso os documentos solicitados não sejam encaminhados por meio eletrônico juntamente com as propostas, a empresa será declarada inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em nova ou na mesma sessão eletrônica, retomar os atos referentes ao processo licitatório.

10.3. A exigência de documentos técnicos, contida no item 8, alíneas "a", "a.1", "a.2" e "a.3", poderão ser protocoladas na SECRETARIA DE SUPRIMENTOS localizada na Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, n° 240 – Jardim dos Camargos – Barueri/SP – CEP: 06410-080, ou quando for o caso, encaminhados através do e-mail: suprimentos.pregao@barueri.sp.gov.br, sempre endereçados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis, após o julgamento das propostas, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

10.3.1. O Anexo III deverá ser preenchido e enviado conforme subitem 10.3 do Edital.

Pág. 9 de 35 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

10.4. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do **subitem 9.2.1,** "a" e "b" do **subitem 9.2.3**, não precisarão ser encaminhados em sua digital, se continuarem sem alterações em relação aos documentos apresentados para credenciamento no sistema.

10.4.1. Os documentos e habilitação poderão ser apresentados por cópias digitalizadas de acordo com a Lei Federal nº 10.278/20, com exceção das certidões e documentos passíveis de obtenção e verificação nos "sites" dos órgãos expedidores na internet.

10.5. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.6. Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências de apresentação de documentos técnicos e ainda desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

11.1. A Ata da sessão pública conterá o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências do pregão verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do *chat* e apresentando o resultado do pregão até a adjudicação do objeto do certame, caso não tenha havido manifestação da intenção de interpor recurso.

11.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a) registrar as considerações finais, em campo próprio do sistema, ao final da ata, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso e, aos demais, das contrarrazões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.

11.3. Mediante comando do(a) Pregoeiro(a), a ata será finalizada e a sessão pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo sistema.

12. DA DESCONEXÃO

12.1. A desconexão simultânea do sistema eletrônico, com os participantes e com o Pregoeiro, implicará suspensão da Sessão Pública do pregão eletrônico e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

12.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no edital, caso o sistema eletrônico permaneça acessível para eles.

12.3. Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, logo após a retomada da sessão (reestabelecimento do sistema), a sessão pública será suspensa, e somente será reiniciada após comunicação expressa aos licitantes, de data e horário para a sua continuidade.

12.4. Se a desconexão com o(a) pregoeiro(a) persistir até que tenha sido encerrada a etapa fixa de lances, cumprir-se à o procedimento estabelecido no **subitem 6.4.**

Pág. 10 de 35 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

12.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

13. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou requisitar esclarecimentos dos termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

13.3. A entrega da proposta e apresentação dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13.4. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo(a) Pregoeiro(a), por meio de aviso lançado no sistema eletrônico, que terão prazo de 05 (cinco) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, nos termos do art. 165, §1°, I, da Lei n° 14.133/2021, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

13.5. Por meio de mensagem lançada no sistema, será informado aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Secretaria de Suprimentos (endereço no rodapé).

13.5.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no site https://compras.barueri.sp.gov.br, na opção recurso.

13.6. O sistema não admitirá os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do sistema eletrônico.

13.7. Apresentadas as razões recursais, caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos e, se não reconsiderar a decisão ou o ato no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7.1. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, a que se refere o **subitem 13.4**, importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

13.10. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos,

Pág. 11 de 35 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

13.11. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação serão efetuadas pela Autoridade competente, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada pela Secretaria de Negócios Jurídicos para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato correspondente, conforme minuta constante do **Anexo I.**

14.1.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.2. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

14.3. Constituem também condições para a celebração da contratação:

14.3.1. Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

14.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação dos demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços expedida pela **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no **Anexo IV** deste Edital.

15.1.1. O serviço será prestado de forma única e integral no **dia 12 de dezembro de 2026,** no Parque da Maturidade, localizado na Rua Indianápolis, nº 123 - Parque Santa Luzia, Barueri - SP, CEP: 06402-130.

15.2. A Contratada obrigar-se-á a executar o serviço em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

15.3. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, combustível, mão de obra, materiais, insumos, equipamentos necessários, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

15.4. Caberá à **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência** o recebimento do serviço e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21.

Pág. 12 de 35 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

15.5. Constatadas quaisquer irregularidades na execução do serviço, a **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência** poderá:

15.5.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

15.5.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.5.3. determinar a correção, reparação ou substituição, às expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

15.6. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo estabelecido no **Anexo IV**, a partir do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.7. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no **subitem 15.5** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será integral, efetuado em até **15 (quinze) dias,** mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência**.

16.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

16.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

17. DO ATRASO DO PAGAMENTO PELO CONTRATANTE

17.1. Havendo atraso nos pagamentos, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375, de 19 de julho de 2021, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, além de cumprir com as demais obrigações do **Anexo VII**.

18.1.1. A Contratada não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados sem a prévia autorização escrita da Prefeitura e deverá manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

18.2. Quando for o caso, a Contratada, ao longo da execução contratual, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Pág. 13 de 35 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

18.2.1. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sob pena de extinção do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções, respeitado o contraditório e ampla defesa.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

19.1. A **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência,** através da servidora Elaine Cristina Barbosa dos Santos, Matrícula 17901, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

19.2. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

19.3. A gestão do contrato, será realizada pela servidora Brenda Soares Rodrigues, Matrícula 28004, que acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.4. O(a) gestor(a) do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

20. DAS PENALIDADES

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, bem como aquelas do Decreto Municipal nº 9.787/2023, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barueri, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 e art. 64 do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

20.2.1. Além da penalidade prevista no **subitem 20.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

20.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 20.2** e **20.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

20.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Barueri caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21 e no artigo 133 do Decreto Municipal nº 9.787/2023, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

Pág. 14 de 35 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) impedimento de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

20.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

20.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

20.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

20.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

20.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.

20.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

20.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Informações, casos omissos e questões relativas ao procedimento eletrônico são da competência do Departamento Técnico de Pregões Eletrônicos e Presenciais/SUPRI, cujo endereço está Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri: https://compras.barueri.sp.gov.br.

21.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na

Pág. 15 de 35 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

própria ata.

21.4. O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

21.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

21.6. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 45 (quarenta e cinco) dias.

21.7. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

21.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio.

21.9. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 71, incisos II, III e §§ 1º, 2º e 3º Lei nº 14.133/21.

21.10. Na excepcional hipótese de prorrogação contratual do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data base de realização dos orçamentos estimativos, pela variação do IPCA.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.12. Integram o presente Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Anexo III – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V – Declaração de recebimento de documentos técnicos;

Anexo VI – Declaração de Visita Técnica;

Anexo VII – Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Proposta Econômica.

21.13. O valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 43.845,00 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).**

21.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **02.10.01.08.242.0013.2016.33903900 D.R.01 – Tesouro (Recursos próprios gerados pelo Município, ou decorrentes de cota-parte constitucional).**

Pág. 16 de 35 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

21.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barueri, 06 de novembro de 2026.

Franciane Aparecida Prestes Cavagioni
Secretaria de Suprimentos

Pág. 17 de 35 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARUERI E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 46.523.015/0001-35 com sede na Rua _____, Centro, neste ato representada pelo **Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência,** Senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante designado **"CONTRATANTE",** e, de outro, a empresa _____, com endereço na _____, CNPJ/MF nº _____, telefone/fax (___) _____, e-mail _____, representada por _____, CPF/MF nº _____, doravante designada **"CONTRATADA",** têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE serviço de buffet para os participantes do Baile Inclusivo**, correspondente ao(s) item(s) _____, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI/nº _____/2026**:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
1	SERV	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA OS PARTICIPANTES DO BAILE INCLUSIVO, CONFORME ANEXO.	1		

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. Este instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de 03 (três) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

III – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. O preço unitário refere-se ao último lance ofertado pela **CONTRATADA** no **Pregão Eletrônico SUPRI/nº ____/2026**, como se verifica da cláusula **I.1** deste contrato.

4. O pagamento será integral, efetuado em até **15 (quinze) dias,** mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência**.

5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, conforme indicado em sua proposta, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

6. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375, de 19 de

Pág. 18 de 35 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

julho de 2021, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, além de cumprir com as demais obrigações do **Anexo VII**.

7.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados sem a prévia autorização escrita da Prefeitura e deverá manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

7.2. Quando for o caso, a **CONTRATADA**, ao longo da execução contratual, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

7.2.1. Sempre que solicitado pela Contratante, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sob pena de extinção do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções, respeitado o contraditório e ampla defesa.

V – DO ATRASO DO PAGAMENTO PELO CONTRATANTE

8. Havendo atraso nos pagamentos, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9. Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços expedida pela **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no **Anexo IV** do ato convocatório, que faz parte integrante deste Contrato.

9.1. O serviço será prestado de forma única e integral no **dia 12 de dezembro de 2026,** no Parque da Maturidade, localizado na Rua Indianápolis, nº 123 - Parque Santa Luzia, Barueri - SP, CEP: 06402-130.

10. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o serviço adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI nº _____/2026.**

11. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, combustível, mão de obra, materiais, insumos, equipamentos necessários, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

12. Caberá à **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência** o recebimento do serviço e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21.

13. Constatadas quaisquer irregularidades na execução do serviço, a **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência** poderá:

13.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

Pág. 19 de 35 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

13.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3. determinar a correção, reparação ou substituição, às expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

14. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo estabelecido no **Anexo IV**, a partir do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 13** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

VII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16. A **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência,** através da servidora Elaine Cristina Barbosa dos Santos, Matrícula 17901, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

16.1. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

17. A gestão do contrato, será realizada pela servidora Brenda Soares Rodrigues, Matrícula 28004, que acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.1. O(a) gestor(a) do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

VIII – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

18. O valor deste contrato é de R$ _____ (_____).

18.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: _____.

19. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

IX – DAS PENALIDADES

20. comete infração Administrativa o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pág. 20 de 35 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

21. Respeitado o contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
IV. Multa:

a) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
b) multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;
c) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

21.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

21.2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

22. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

22.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

23. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

24. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada.

25. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA**.

26. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

X – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

27. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal n° 14.133/21.

28. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências

Pág. 21 de 35 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n° 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal n° 9.787/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

30. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

31. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 45 (quarenta e cinco) dias.

32. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

33. Na excepcional hipótese de prorrogação contratual do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data base de realização dos orçamentos estimativos, pela variação do IPCA.

34. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Barueri, _____ de _____ de 2026.

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Contratada

Testemunhas
1)_____
2)_____

Pág. 22 de 35 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO II

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:

Pág. 23 de 35 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Pág. 24 de 35 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO III

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Eletrônico SUPRI/nº 285/2026

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: (___) _____ Fax: (___) _____

e-mail: _____

Dados bancários:
Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Nome legível:_____

Assinatura:_____

R.G.:_____

C.P.F.:_____

Pág. 25 de 35 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet para os participantes do Baile Inclusivo.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.807/2023.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, e a prestação do serviço ocorrerá de forma única no dia 12 de dezembro de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa da presente contratação está na necessidade de oferecer buffet receptivo ao evento denominado "Baile Inclusivo" que acontecerá em comemoração ao Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, criado pela Organização das Nações Unidas - ONU em 1992, proclamado no dia 03 de dezembro, o evento acontecera no dia 12 de dezembro de 2026 no Parque da Maturidade em Barueri, localizado na Rua Indianápolis, 123 - Parque Santa Luzia.

2.2. A Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Barueri tem buscado participar efetivamente das comemorações desta data, para dar maior visibilidade a esta população na sociedade, por meio de ações voltadas às artes, cultura e lazer.

2.3. Nesse sentido, o "Baile Inclusivo" surgiu para compor a grade de programação acessível do Município, cujo objetivo é buscar incentivo à participação de munícipes com deficiência em ações inclusivas que favoreçam a circulação social.

2.4. Todos esses fatores contribuem para o cumprimento da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que em seu Art. 43 versa que "O poder público deve promover a participação da pessoa com deficiência em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas, com vistas ao seu protagonismo...", razões pelas quais entendemos ser o referido Baile, uma oportunidade de oferecer momentos de descontração, socialização, convivência e integração destes munícipes com deficiência, entre si e com seus familiares, através de diversão e do lazer. Nesse contexto, encontra-se o serviço de buffet, tornando-se parte indispensável para a comemoração.

Pág. 26 de 35 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução mais vantajosa é a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de buffet para os participantes do "Baile Inclusivo", com a expertise necessária para o atendimento estimado de 450 pessoas.

3.2. O evento será realizado em uma única data, no dia 12 de dezembro de 2026 e a empresa contratada será responsável pelo pessoal, pelo fornecimento de alimentos e também pela disponibilização de todos os itens inerentes ao serviço de catering.

3.3 Quantidade e especificação:

Item	Qtd.	Unid	Especificação
1	1,00	SERV.	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA OS PARTICIPANTES DO BAILE INCLUSIVO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da possibilidade de visita técnica:

4.1.1. As licitantes interessadas poderão agendar data e horário com a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, telefone (11) 4194-4939, em dias úteis, para a realização de visita técnica na Rua Indianápolis, n°123, Parque Santa Luzia, tomando pleno conhecimento das condições locais e infraestrutura, imprescindíveis para a efetiva execução dos serviços.

4.1.1.1. A Visita Técnica não é condição indispensável para participação, porém, não caberá, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informações.

4.1.1.2. Na ocasião da visita técnica, o interessado deverá estar munido de documento de identificação pessoal.

4.1.1.3. A comprovação da visitação será feita através da emissão de "Declaração de Visita Técnica" pela Secretaria de dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

4.2. Do atendimento

4.2.1. A empresa contratada deverá servir 450 (quatrocentos e cinquenta) pessoas.

4.3. Do horário e sistema de serviço

4.3.1. Das 19 às 22 horas, com serviço volante.

4.4. Do cardápio

4.4.1. Salgados fritos: coxinha de frango, bolinho de queijo, kibe, bolinho de carne seca e

Pág. 27 de 35 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

rissole de presunto e queijo.

4.4.2. Salgados assados: esfiha de carne e empada de frango.

4.4.3. Bebidas: refrigerante (cola, guaraná, laranja e limão), suco de polpa de fruta (abacaxi com hortelã e pêssego) e água mineral sem gás.

4.4.4. Sobremesa: bolo prestígio com sorvete de creme.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço será prestado de forma única e integral no dia 12 de dezembro de 2026 no Parque da Maturidade, localizado na Rua Indianápolis, 123 - Parque Santa Luzia, Barueri - SP, CEP: 06402-130.

5.2. Correrão por conta da contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto, tais como transportes, fretes, pedágios, tributos, entre outros.

5.3. Todos os serviços serão supervisionados e acompanhados pela equipe da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que terá acesso a todas as informações e andamento dos serviços.

5.4. Todos os funcionários da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e com crachás de identificação.

5.5. A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para preparar e servir os alimentos e bebidas: bandejas, guardanapos, copos e pratos descartáveis e etc.

5.6. A Administração disponibilizará cozinha com fogão, forno, bancada, pia, água corrente e pontos elétricos de 110/220V.

5.7. A Contratada será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos necessários para prestação do serviço.

5.8. A Contratada deverá manter o local da cozinha higienizados, durante o evento, fornecendo assim, todo o material de limpeza e higiene, para atendimento dessa especificidade.

5.9. Condições de preparo e armazenamento:

5.9.1. Os alimentos deverão ser preparados previamente pela Contratada. No local do evento será disponibilizado o espaço da cozinha, com fogão, forno, mesa de apoio e pia, água corrente e energia elétrica;

5.9.2. Todos os demais equipamentos necessários para à preparação do cardápio deverão ser providenciados pela Contratada.

5.10. Condições de Transporte:

5.10.1. O transporte dos alimentos ficará sob a inteira responsabilidade da Contratada até o local do evento;

Pág. 28 de 35 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

5.10.2. A Contratada deverá utilizar veículo apropriado para o transporte dos alimentos;

5.10.3. O motorista e/ou entregador deverá(ão) estar devidamente trajado (s), bem como possuir todos os equipamentos necessários quanto à higiene quando do transporte dos alimentos e identificação visível da Contratada.

5.11. Situações de emergência:

5.11.1. A Contratada deverá manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, energia elétrica, gás, quebra de equipamentos, quebra de carros para transporte, assegurando a manutenção do atendimento adequado.

5.12. A Contratada deverá recolher e acondicionar o lixo gerado durante o evento.

5.13. A Contratada obriga-se a retirar todos os seus equipamentos logo após o encerramento dos trabalhos, entregando o local da cozinha em perfeitas condições de limpeza e higiene e apropriado para uso no dia seguinte.

5.14. A Contratada será responsável por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao Município, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 9.787/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal, a saber, **Sra. Elaine Cristina Barbosa dos Santos, matrícula n° 17901**, à qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

6.6. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.

Pág. 29 de 35 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

6.7. O fiscal técnico do contrato informará à gestora do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9 O fiscal do contrato deverá comunicar à gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10. A gestora do contrato **Srta. Brenda Soares Rodrigues, matrícula 28.004**, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será integral, efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

7.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

8. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; no(s) qual(is) indique(m) que a empresa já tenha fornecido objeto semelhante, em qualquer quantitativo;

b) Apresentar registro na entidade profissional competente (Conselho Regional de Nutricionistas – CRN), de acordo com o parágrafo único, do artigo 15, da Lei 6.583/78;

c) Declaração de que possui 01 (um) profissional nutricionista devidamente registrado (a) no Conselho Regional de Nutrição, nos termos da Lei n. º 6.583/78;

Pág. 30 de 35 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

d) Licença de funcionamento da empresa expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente;

e) Declaração que a empresa irá disponibilizar, no mínimo, os seguintes funcionários para atendimento do evento: 06 (seis) auxiliares de cozinha, 05 (cinco) garçons e 04 (quatro) auxiliares de limpeza, que deverão acompanhar o evento na data preestabelecida, devidamente uniformizados.

Pág. 31 de 35 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____ _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, em cumprimento ao **item 8, alíneas "a", "a.1", "a.2"** e **"a.3"** do Edital do **Pregão Eletrônico SUPRI/nº 285/2026**, apresentou:

1. DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Item	Documento	Sim	Não
1	Apresentar registro na entidade profissional competente (Conselho Regional de Nutricionistas – CRN), de acordo com o parágrafo único, do artigo 15, da Lei 6.583/78; Declaração da licitante de que possui 01 (um) profissional nutricionista devidamente registrado (a) no Conselho Regional de Nutrição, nos termos da Lei nº 6.583/78; Licença de funcionamento da empresa, expedido (a) pelo órgão de Vigilância Sanitária competente; Declaração que a empresa irá disponibilizar, no mínimo, os seguintes funcionários para atendimento do evento: 06 (seis) auxiliares de cozinha, 05 (cinco) garçons e 04 (quatro) auxiliares de limpeza, que deverão acompanhar o evento na data preestabelecida, devidamente uniformizados.		

2. O(s) documento(s) técnico(s) apresentados pela(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s) serão acostados ao processo licitatório.

Barueri, _____ de _____ de 2026.

Pregoeiro(a)

Ciente: _____
Representante da licitante vencedora

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.

Pág. 32 de 35 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(modelo sugerido)

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, telefone: _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, conforme **item 7** do edital, realizou visita técnica através do agendamento com a **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, e tomou pleno conhecimento das condições locais e infraestrutura, imprescindíveis para a efetiva execução do objeto licitado, em cumprimento ao **Pregão Eletrônico SUPRI/nº 285/2026.**

DATA DA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA: _____/_____/2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA LICITANTE: _____.

Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Pág. 33 de 35 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO VII

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. É vedada às Partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do Contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste Contrato, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 e Decreto nº 9.375/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato.

3. A Parte que der causa responde administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste Contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e no Decreto Municipal, as partes, para a execução do serviço objeto deste Contrato, têm acesso a dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, dentre outros.

5. As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal, se comprometendo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.

6. As Partes ficam obrigadas a comunicar um(ns) ao(s) outro(s) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes convenentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Pág. 34 de 35 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Pregão Eletrônico SUPRI nº 285/2026

Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Barueri, ___ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Pág. 35 de 35 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

Assinaturas do documento

"Edital_-_PREGÃO_ELETRÔNICO_00285_2026"

Código para verificação:**9D1T7J58**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (CPF: ***.632.698-**)em10/11/2026 às 10:26:17 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em22/07/2025 - 08:50:31e válido até22/07/2028 - 08:50:31.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e o código **9D1T7J58** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.